



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define a estrutura da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab e disciplina as suas atribuições.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) é responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o conjunto de programas, projetos e ações integrantes das Políticas de afirmativas e estudantis da Unilab.

Art. 3º A PROPAE tem por missão viabilizar e qualificar a permanência estudantil no contexto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e ser referência na promoção de políticas afirmativas e estudantis.

Art. 4º Seu objetivo geral é implementar de maneira articulada e democrática programas, projetos, ações e serviços de assistência prioritária; promoção e prevenção; apoio à formação e inclusão e cidadania, com ênfase na promoção da igualdade de gênero e étnico-racial; diversidade sexual e ações afirmativas para a comunidade estudantil.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) será dirigida por um Pró-Reitor, nomeado por livre escolha do Reitor.

§ 1º O Pró-Reitor terá substituto designado pelo Reitor.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do (a) Pró-Reitor (a), a Pró-Reitoria será exercida pelo substituto, que responderá pelo expediente e pela representação do órgão, inclusive junto aos órgãos colegiados da Universidade, quando couber.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Art. 6º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) compreende a seguinte estrutura organizacional:

I. Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);
II. Secretaria da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis;
III. Coordenação de Políticas Estudantis – COEST, constando em sua estrutura interna:

- a) Núcleo de Atendimento Social ao Estudante – NASE;
- b) Núcleo de Informação e Documentação de Assistência Estudantil – NIDAE;
- c) Seção de Esportes e Lazer – SEL.

IV. Coordenação de Políticas Afirmativas – COPAF, constando em sua estrutura interna:

- a) o Núcleo de Estudos Africanos e Afro-brasileiros – NEAAB;
- b) o Núcleo de Políticas de Gênero e Sexualidade – NPGS;
- c) o Núcleo de Promoção da Igualdade Racial – NPIR;

V. Coordenação de Assistência à Saúde do Estudante – COASE, constando em sua estrutura interna:

- a) o Núcleo de Assistência à Saúde do Estudante – NUASE;
- b) o Setor de Acessibilidade – SEACE;
- c) o Setor de Atenção Psicossocial – SATEPSI;
- d) a Seção de Alimentação e Nutrição – SAN.

§ 1º Os Coordenadores e as demais chefias dos órgãos acima especificados serão de livre escolha do (a) Pró-Reitor (a).

§ 2º A Pró-Reitoria poderá propor à Reitoria a criação, a modificação ou a extinção de órgãos dentro de sua estrutura.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Art. 7º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis tem por objetivo o desenvolvimento de programas institucionais voltados às políticas estudantis, bem como ações de políticas afirmativas direcionadas à permanência e à conclusão da graduação presencial por parte dos discentes matriculados nos cursos presenciais da Unilab, em articulação com demais órgãos da Universidade.

Art. 8º Compete à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis:

I. coordenar a execução das ações inerentes às políticas afirmativas e estudantis definidas pelo Conselho Universitário, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes;

II. propor e acompanhar a execução de ações da política estudantil da Universidade, principalmente no que se refere à permanência e à conclusão do curso de graduação presencial, nas áreas de moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte e lazer, apoio pedagógico e acessibilidade;

III. no campo de políticas afirmativas e estudantis, desenvolver projetos visando ao aprimoramento da gestão universitária e às diretrizes adotadas pela Unilab;

IV. propor, junto à comunidade estudantil, planos, programas e projetos na área das políticas estudantis ou sobre matéria da sua competência;

V. manter parcerias com Unidades Acadêmicas e demais órgãos da Universidade, visando ao desenvolvimento de atividades e serviços de interesse da comunidade estudantil;

VI. propor à autoridade competente a formalização de convênios a serem celebrados com outros entes e órgãos, quando relacionados à sua área de atuação, procedendo ao seu acompanhamento;

VII. divulgar e apoiar a realização de eventos de interesse da comunidade estudantil;

VIII. emitir portarias e outros atos administrativos que se façam necessários à consecução das atividades da PROPAE;

IX. promover a excelência administrativa e a qualidade dos serviços prestados por esta Pró-Reitoria;

X. executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Seção II
Da Secretaria

Art. 9º A Secretaria da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis é o órgão responsável pelas atividades de gestão e apoio administrativo, em sua esfera de responsabilidade.

Art. 10º São atribuições da Secretaria da PROPAE:

I. assessorar a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, executando as atividades administrativas do setor;

II. coordenar a recepção, a expedição e o arquivo de documentos e correspondências da Pró-Reitoria;

III. organizar e controlar a agenda diária do (a) Pró-Reitor (a);

IV. prover e controlar o material de consumo permanente e os serviços de apoio necessários ao funcionamento da Pró-Reitoria;

V. receber, orientar e informar as pessoas que se dirigem à Pró-Reitoria;

VI. contribuir na coordenação de ações integradas da Propae;

VII. despachar diariamente, com o (a) Pró-Reitor (a), os processos e outras solicitações.

Seção III
Da Coordenação de Políticas Estudantis - COEST

Art. 11. A Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) está vinculada a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE). Seu objetivo principal é planejar, coordenar e acompanhar os programas, projetos e ações integrantes da política de Assistência Estudantil na Unilab, contribuindo para o processo contínuo de qualificação da permanência estudantil.

Art. 12. São atribuições da COEST:

I. coordenar, assessorar, facilitar e/ou intervir em processos sociais referentes à experiência estudantil na Unilab,

II. desenvolver e/ou apoiar ações no âmbito da Unilab para a viabilização dos direitos sociais dos estudantes de graduação presencial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

III. monitorar e avaliar o(s) programa(s) de assistência estudantil em desenvolvimento no âmbito dos seus Núcleos;

IV. coordenar o acompanhamento social dos estudantes inseridos no(s) programa(s) de assistência estudantil;

V. executar e/ou apoiar o processo de acolhida, ambientação acadêmica e integração sociocultural dos/as estudantes da Unilab;

VI. mobilizar e articular unidades gestoras da Unilab e/ou da Região do Maciço de Baturité com vistas ao encaminhamento dos estudantes para atendimento de suas necessidades;

VII. fomentar a participação e o controle social da política de assistência estudantil;

VIII. acompanhar o registro de informações e documentações referentes à vida dos estudantes beneficiários dos programas, projetos e ações de assistência estudantil na Unilab;

IX. desenvolver pesquisas de caráter bibliográfico, documental, socioeconômico e cultural ou de outras naturezas, a fim de subsidiar planos, programas, projetos e ações no âmbito interno e externo à Unilab;

X. coordenar as políticas de esporte e lazer na Unilab, promovendo a integração sociocultural dos estudantes;

XI. presidir comissões, elaborar relatórios e emitir pareceres sobre matéria relacionada as suas atribuições e competências;

Seção IV Da Coordenação de Políticas Afirmativas (COPAF)

Art. 13. A Coordenação de Políticas Afirmativas é vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) da Unilab, tendo como principal objetivo promover ações estratégicas centradas na reestruturação equânime de relações sociais em que se evidenciem exclusões, atitudes de discriminações e/ou preconceitos de raça, gênero, etnia, sexualidade, origem geográfica, socioeconômica, linguagem ou em quaisquer de suas manifestações.

Art. 14. São atribuições da Coordenação de Políticas Afirmativas (COPAF):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

I. planejar e executar ações cujo compromisso seja o de promover e qualificar a permanência institucional dos estudantes da Unilab, especialmente dos grupos que historicamente têm sido excluídos do espaço universitário;

II. construir um ambiente político, democrático, interdisciplinar e multicultural que envolva o maior número de discentes, partindo da premissa de que a justiça e a equidade só são possíveis a partir da participação ativa da sociedade e da consciência do respeito à alteridade;

III. coordenar o processo de acolhida dos estudantes internacionais através de programa próprio e em parceria com demais órgãos da PROPAE e da Universidade;

IV. realizar atividades para o fomento e enriquecimento do conhecimento sobre a cultura e história africana, brasileira e afro-brasileira;

V. atuar no ensino, pesquisa e extensão na área dos estudos de gênero e sexualidades, em interface com as relações étnico-raciais e em consonância com as políticas de ações afirmativas;

VI. desenvolver ações destinadas à promoção e valorização da igualdade étnico-racial (respeito à diferença) e proteção dos direitos de indivíduos e grupos afetados por atitudes de discriminação e preconceito e demais formas de intolerância por motivação étnica ou racial;

VII. acompanhar a formulação e implementação de políticas públicas para a igualdade racial, por meio de ações afirmativas geridas pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);

VIII. coordenar grupos de estudo e pesquisa sobre a gênese e o desenvolvimento de situações discriminatórias envolvendo a comunidade universitária da Unilab, dentro e fora de seus campi, propondo medidas e ações para a sua superação e combate;

IX. executar outras atividades inerentes à área ou delegadas pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis.

Seção V

Da Coordenação de Assistência à Saúde Estudantil (COASE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Art. 15. A Coordenação de Assistência à Saúde Estudantil (COASE) está vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAE) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab com vistas ao cumprimento dos objetivos de atenção à saúde e acessibilidade.

Art. 16. São atribuições da Coordenação de Assistência à Saúde Estudantil (COASE):

I. prevenir agravos, contribuindo para sua permanência e conclusão de curso de graduação nesta Universidade;

II. executar serviços de acolhimento (escuta qualificada) nas situações de saúde de urgência/emergência e atendimento eletivo (agendado);

III. analisar, assessorar, facilitar e/ou intervir em processos psicossociais referentes à experiência estudantil na Unilab;

IV. executar ações que promovam atenção às subjetividades em um contexto mais participativo;

V. atuar na área de assistência nutricional e educação alimentar dos estudantes;

VI. planejar, coordenar e executar atividades referentes à fiscalização e controle do serviço de fornecimento de refeições, conforme normas e rotinas de boas práticas alimentares exigidas nos contratos com empresa alimentícia.

VII. garantir acesso e inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e informacionais, além de promover o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade no gerenciamento de ações no âmbito da Universidade.

VIII. propor ações de promoção da saúde: cursos, mobilizações sobre temas específicos ou palestras, que ocorrem mediante solicitações específicas dos institutos e/ou por necessidade identificada pela equipe de saúde em atendimento ao calendário nacional do Ministério da Saúde;

IX. assessorar e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à saúde e acessibilidade.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Art. 17. Os casos omissos do presente Regimento serão dirimidos pelo (a) Pró-Reitor (a), observadas as normas legais pertinentes.

Art. 18. O presente Regimento entrará em vigor após a sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.